



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 Pregão Presencial

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade **“PREGÃO PRESENCIAL”**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”**, conforme termo de referência, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **10/02/2014** às **08:00 h** (oito horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto ao Pregoeiro e Comissão de Apoio, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2014.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014
Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

PROCESSO nº 2014001161

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/02/2014

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, por intermédio da Portaria nº 150/2013, de 15 de fevereiro de 2.013, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**”, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, processada nos autos nº 2014001161, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014” e Locação de Banheiros Químicos**, conforme termo de referência, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:00 horas** do dia **10/02/2014**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 150/13, de 15/02/2013, da lavra da Senhora Prefeita Municipal.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014” e Locação de Banheiros Químicos**, conforme o termo de referência, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, deste instrumento convocatório.

II - DA PARTICIPAÇÃO:

2 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3 - Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.2 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



3.3 - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

4.1 – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº1 e 2.

4.2 – Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e da Comprovação.

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 23/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

b) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 1 e 2.

6.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 001/2014 Envelope n.º 01 – Proposta Processo nº 2014001161	Município de Ipameri-GO Proponente:..... Pregão nº 001/2014 Envelope n.º 02 – Documentação Processo nº 2014001161
---	---

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.

d) Preço unitário por item e o global deverão ser expresso em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) nome, endereço, CNPJ/CPF e inscrição Estadual / Municipal;

g) número do processo e deste Pregão;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



7.1.2 – A proposta ainda deverá conter:

a) especificação clara e detalhada do objeto cotado, de acordo com a descrição contida no Anexo I do presente Edital;

b) prazo para a execução do serviço e/ou fornecimento do serviço em conformidade com as disposições inseridas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência;

c) prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado;

d) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e da legislação que tratam da matéria.

e) declaração expressa de estarem incluídos no Preço proposto todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta Declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

f) A razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, fac-símile, telefone, e-mail, etc.

7.2 – O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1 - Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.

7.3 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.4 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.

7.5 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.6 - A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.



7.7 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7.8 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (anexo III);

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta do Município de Ipameri no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas “a” a “c”, e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.

8.2.1.1 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea “d”, no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.

8.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o **valor por item**.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



9.10.1 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou



encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

11.1 – O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas neste edital;

11.2 - O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;

11.3 - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;

11.4 - O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Gestão, Administração, Planejamento e Finanças, após conferência da mesma.

11.5 - O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.

11.5.1– A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

11.6 - O valor a ser contratado será fixo e irrevogável.

11.7 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VI deste Edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitirá a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR,



visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

12.3 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

12.4 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.5 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

12.6 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

13.2 - Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

13.3 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.

13.4 - O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

13.5 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas, mensais, fixas, e sucessivas, sendo a primeira parcela após 10º dia (décimo) dia, mediante o encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

13.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



13.7 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária, do Orçamento Geral do Município de Ipameri, Estado de Goiás, do corrente exercício, sendo:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	Origem	Ficha	CD./DESCRIÇÃO
1001	04.22.0052.2207 – Manutenção de Festividades, Comemorações e Festividades	100	Ordinário	20140016	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

15 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

16.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



16.6 - A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

16.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.

Anexo III - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88

Anexo IV - Modelo de Declaração de não Impedimento.

Anexo V – Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno

Anexo VI – Minuta de Contrato;

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

16.10 – É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

16.11 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;

16.12 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

16.13 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

16.14 – O presente Edital será Publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás, em 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2014.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 - Contratação de empresa especializada em **locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014” e Locação de Banheiros Químicos.**

1.2 – Contratação de empresa para locação de banheiros químicos e toaletes portátil.

1.3 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	DESCRIÇÃO:
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, na Praça da Liberdade, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2.014, com início às 21:00 h às 05:00 h.
2	Locação de 16 (dezesseis) banheiros químicos, com material em polietileno, piso antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura mínima: 2,24m; largura: 1,22m; comprimento: 1,16m. Locação de 16 (dezesseis) toaletes portáteis com fornecimento de material químico, desinfetantes, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo.
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2.014, com início às 21:00 h às 05:00 h.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, nos dias 1º a 04 de março de 2.014, na Praça João Emídio Carneiro, com início às 14:00 h às 20:00 h.



1.4 – DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	DESCRIÇÃO:
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, na Praça da Liberdade, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2.014, com início às 21:00 h às 05:00 h.
1.1	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Configuração Mínima) <ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares de 60 metros ou mais, com splitter, de 15 metros ou mais;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 16 caixas de subwoofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;• 16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• 2 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets;• 1 kit para DJ com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.



1.2	MONITOR (estrutura mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUND CFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;• 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).• 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").• 04 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz para o fone;• 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;• Amplificação compatível com o sistema;• 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;• 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias;• 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,• 04 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e belpacks sintonizados em mesma frequência (2 transmissores) e no mínimo 150m de alcance entre transmissor e receptor. Os dois canais restante deverão ter no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor.• 16 Direct Box ativas e passivas;• Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.
1.3	<ul style="list-style-type: none">• EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) (estrutura mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• 01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	<p>chimbau.</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;• 01 amplificador para contra baixo com compressor e 400 watts;• 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";• 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;
1.4	<ul style="list-style-type: none">• EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (estrutura mínima)• 01 mesa de iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;• 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;• 12 refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;• 24 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 30°;• 10 Ribaltas de LED stripeled RGB,18°, DMX;• 02 DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;• 12 elipsoidais de 36°, 750w, com íris, facas, porta gogo, porta gelatinas, zoou, cabo de segurança e garras;• 24 refletores do tipo A.C.L.;• 08 Moving head spot 400w;• 12 Moving head wash 575w;• 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;• 06 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;• 01 canhão seguidor HMI 1200w;• 04 refletores HQI 250w e fiação necessária para iluminação de testeira, painéis;• 08 refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;• 02 splitters ou Buffers, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 02 entradas e 08 saídas cada DMX 512 isoladas;• Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;• Painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.• Sistema multimídia de projeção com krammer e notebook.



1.5.	<ul style="list-style-type: none">● ESTRUTURA DE PALCO: (estrutura mínima).● Palco em formato de 02 (duas) águas com cumeeira arredondada nas dimensões de 12,00m de boca, 8,00m de profundidade e 8,00 m de altura, em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30.● Cobertura 10,00m x 8,00m no formato de duas águas em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A estrutura da cobertura do palco deverá ser executada e dimensionada de forma a possuir 03 (três) linhas planas de treliça na horizontal, em toda a extensão da boca de cena.● Piso do palco terá dimensões de 11,00m de largura por 8,00m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões de 3,20m x 4,40m (LxP), sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço.● 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, com altura do palco ou em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus.● House-mix montado com piso nas dimensões de 4,40m de largura por 3,20m de profundidade por 0,50m de altura, coberta com tenda no formato piramidal nas medidas de 4,00mx4,00m, coberta com lona branca com fechamentos nas laterais e no fundo.● Duas unidades de camarim montadas no mesmo nível do palco nas medidas de 3,00mx3,00m, cobertos tendas piramidais com lona branca e fechamento nos quatro lados, bem como fornecimento de toda instalação elétrica necessária e de iluminação interna para ambos os recintos.
1.6	Profissionais que devem ser disponibilizados
	<ol style="list-style-type: none">1) 01 operador de Monitor;2) 01 operador de PA;3) 01 Iluminador;4) 02 assistentes para palco;5) 02 assistentes de iluminação.
2.	BANHEIROS QUÍMICOS
2.1	– Locação de 16 (dezesesseis) banheiros químicos nos dias 28 de fevereiro a 04 de março, com material em polietileno, piso



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	<p>antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura mínima: 2,24m; largura: 1,22m; comprimento: 1,16m, bem como dar destinação aos dejetos de forma ambientalmente correta.</p> <p>2.2 - Locação de 16 (dezesseis) toaletes portáteis, com fornecimento do material químico, desinfetantes, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.</p>
3	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, nos dias 28 de fevereiro a 04 de março de 2.014, com início às 21:00 h às 05:00 h.</p>
3.1.	<p>EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (configuração mínima)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares de 60 metros ou mais, com splitter, de 15 metros ou mais;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 08 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;• 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets;• Fios e cabos para a ligação do sistema;



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	<ul style="list-style-type: none">• 1 kit para dj com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.
3.2.	<ul style="list-style-type: none">• MONITOR (configuração mínima)• 01 console digital YAMAHA, SOUND CFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;• 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).• 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").• 04 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 freqüências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 freqüências em UHF, incluindo fone auricular com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz para o fone;• 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;• Amplificação compatível com o sistema;• 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;• 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias;• 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,• 04 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e beltpacks sintonizados em mesma freqüência (2 transmissores) e no mínimo 150m de alcance entre transmissor e receptor. Os dois canais restante deverão ter no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor.• 16 Direct Box ativas e passivas;
3.3.	EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):



	<ul style="list-style-type: none">• 01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau.• 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;• 01 amplificador para contra baixo com compressor e 400 watts;• 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";• 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;
3.4.	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
	<ul style="list-style-type: none">• 01 mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512 ,sendo 2048 Canais ,60 faders,15 playbacks, 03 páginas,10 bancos,com shape generation,biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;• 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;• 12 refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;• 24 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 3 watts;• 10 Ribaltas de LED stripeled RGB,18°, DMX;• 02 DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;• 12 elipsoidais de 36°, 750w, com íris, facas, porta gobo, porta gelatinas, zoom, cabo de segurança e garras;• 24 refletores do tipo A.C.L.;• 08 Moving head spot 400w ou 575w;• 12 Moving head wash 575w;• 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;• 03 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;• 01 canhão seguidor HMI 1200w;• 04 refletores HQI 250w e fiação necessária para iluminação de testeira ,painéis,etc;• 08 refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;• 02 splitters ou Buffers, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 02 entradas e 08 saídas cada DMX 512 isoladas;• Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;• Fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as



	<p>necessidades da montagem da luz;</p> <ul style="list-style-type: none">• Estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;• Gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.• Painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.• Sistema multimídia de projeção com krammer e notebook.
3.5	ESTRUTURA DE PALCO (configuração mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• Palco em formato de 02 (duas) águas com cumeeira arredondada nas dimensões de 10,00m de boca, 7,00m de profundidade e 6,00 m de altura, em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30.• Cobertura 10,00m x 7,00m no formato de duas águas em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A estrutura da cobertura do palco deverá ser executada e dimensionada de forma a possuir 03 (três) linhas planas de treliça na horizontal, em toda a extensão da boca de cena.• Piso do palco terá dimensões de 9,00m de largura por 6,40m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões de 3,20m x 4,40m (LxP), sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" ou 3" com travas anti-balanço.• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, com altura do palco em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus. Guarda-corpo em concordância com as normas com 1,10m de altura.• House-mix montado com piso nas dimensões de 4,40m de largura por 3,20m de profundidade por 0,50m de altura, coberta com tenda no formato piramidal nas medidas de 4,00mx4,00m, coberta com lona branca com fechamentos nas laterais e no fundo.• Duas unidades de camarim montadas no mesmo nível do palco nas medidas de 3,00mx3,00m, cobertos tendas piramidais com lona branca e fechamento nos quatro lados, bem como fornecimento de toda instalação elétrica necessária e de iluminação interna para ambos os recintos.
3.6	Profissionais que devem ser disponibilizados



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	01 operador de Monitor; 01 operador de PA; 01 Iluminador; 02 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação.
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, nos dias 1º a 04 de março de 2.014, na Praça João Emídio Carneiro, com início às 14:00 h às 20:00 h.
4.1.	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Configuração Mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• 01 console YAMAHA, SOUND CFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 24 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 04 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;• 04 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• 02 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de monitor para atender banda com até 06 (seis) componentes;• 01 sistema de microfonação completo para banda de até 06 (seis) componentes conforme rider que será fornecido pelos artistas.• Fios e cabos para a ligação do sistema;• 01 kit para DJ com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders



	por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.
4.2.	ESTRUTURA DE PALCO (configuração mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• Piso do palco com dimensões de 10,00m de largura por 10,00m de profundidade, sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" ou 3" com travas anti-balanço.• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus. Guarda-corpo em concordância com as normas com 1,10m de altura.• Cobertura 10,00m x 10,00m no formato piramidal em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, e laterais para fechamento.
4.3.	Profissionais que devem ser disponibilizados
	01 operador de PA; 02 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação.

1.5 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos. A estrutura de boxe deve ser suficiente para atender a criação da iluminação. As "gelatinas" para iluminação deve ser suficiente para atender a criação da iluminação.

1.6. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.7. A Contratada deverá desobstruir a via pública até as 12 horas do dia 05 de março de 2.014.

1.8. O equipamento locado de palco, sonorização e iluminação deverá ter disponibilidade funcionamento das 21:00 h às 05:00 h, para os eventos na Praça da Liberdade e Distrito de Domiciano Ribeiro nos dias 28 de fevereiro de 2.014 à 05 de março de 2.014.

1.9. O equipamento de palco, sonorização e iluminação destinado a Praça João Emídio Carneiro, deverá ter disponibilidade de funcionamento a partir das 14:00 horas às 20:00 horas, nos dias 1º a 04 de março de 2.014.



1.10. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

2. Fundamentação da contratação:

2.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer as normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. Conclui-se, que a economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre as empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

3. Justificativa

3.1. Trata-se de uma manifestação popular que o Brasil inteiro comemora, e com revitalização do carnaval de rua está festa tem se tornado cada vez mais popular.

3.2. Como festa popular, é um evento muito esperado pela população e realiza-lo torna-se uma alternativa de escolha de local, desde que a infraestrutura, equipamentos, instalações, segurança, alocação devida de recursos, organização e recursos humanos em geral, estejam condizentes com o fluxo esperado e devidamente operacionalizado.

3.3. Devido a dimensão do evento, dias em que serão realizados e locais, serão necessárias medidas distintas, cada uma em sua respectiva época, daí a elaboração deste projeto, para que etapas sejam cumpridas no sentido de que tudo ocorra da melhor forma e de maneira a satisfatória a todos os envolvidos.

4. **Requisitos da contratação:** empresa que tenha capacidade para montar e operar o palco, som e iluminação em Ipameri e no Distrito de Domiciano Ribeiro.

5. Prestação de serviços/vigência do contrato:

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão presencial.



5.2. O CONTRATANTE é responsável por danos causados aos equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, devendo ressarcir-la por quaisquer prejuízos advindos de seu uso indevido, e em desconformidade às especificações técnicas e às cláusulas do presente contrato.

5.3. A vigência do contrato será de 28 de fevereiro de 2.014 a 05 de março de 2.014.

5.4 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de março de 2.014, e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

6. Gestão do contrato: Fica designada a Secretária Municipal de Cultura para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

7. Dos Deveres do Contratado

7.1 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

7.2. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



7.3 - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

7.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

7.6. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

7.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

7.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. Dos Deveres do Contratante

8.1 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;

b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.



- c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;
- d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;
- e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9. DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

9.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Na hipótese de ocorrência de descumprimento, de qualquer regra estabelecida nas cláusulas do presente ajuste, pelo (a) CONTRATADO (A), por não atendimento de serviços determinados pelo CONTRATANTE, importará em rescisão unilateral e automática, sem prejuízos das sanções penais, conforme dispuser a legislação vigente aplicável à matéria posta.

9.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

9.4 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.



9.5 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

10. DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

10.1 - O contrato poderá ser alterado:

10.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

10.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

10.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

11. Da Validade da Proposta: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

12. Do Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sem reajuste, após a execução dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente conferida e aprovada pelo Fiscal do Contrato.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



13. Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. Gestão do Contrato: A Secretaria Municipal de Cultura, designará um ou mais servidores, mediante portaria para o acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato. Os pagamentos serão efetuados em 04 parcelas mensais, iguais e consecutivas, com vencimento inicial em 10 de março de 2.014.

15. Valor Estimado do Contrato: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais), após consulta e cotações, sendo R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) para o item 1 (Locação de Palco, Sonorização e Iluminação para a Praça da Liberdade em Ipameri); R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para o item 02 (locação de banheiros químicos); e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para item 3 (Locação de Palco, Sonorização e Iluminação para o Distrito de Domiciano Ribeiro) e R\$ 20.000,00 (Locação de Palco, Sonorização e Iluminação para a Praça João Emídio Carneiro – Matinê) constatando a razoabilidade do preço de serviços similares e municípios de mesmo porte.

16. Seleção do Fornecedor: licitação, modalidade pregão.

17. Critérios para Seleção do Contratado: menor preço por item.

18. Adequação Orçamentária:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	Origem	Ficha	CD./DESCRIÇÃO
1001	04.22.0052.2207 – Manutenção de Festividades, Comemorações e Festividades	100	Ordinário	20140016	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

Comissão de Licitações do Município de Ipameri, Estado de Goiás,
em 24 (vinte e quatro) de mês de janeiro de 2014.

Claudio Gratão Pereira
Pregoeiro



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

PROCESSO nº 2014001161

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014” e Locação de Banheiros Químicos, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

Modelo de Declaração

..... inscrito no CNPJ
N....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.....
e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27
da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014

PROCESSO nº 2014001161

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO e do Distrito de Domiciano Ribeiro na festividade do evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014” e Locação de Banheiros Químicos, conforme o termo de referência detalhadas no Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____



ANEXO VI-A - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, a, representada por seu proprietário,, portador do CPF nº, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014”**, decorrente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 2014001161, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato de prestação de serviços para a locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO na “**Comemoração da Festa Popular do Carnaval Para Todos 2014**”.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 – Especificações para a Cidade de Ipameri-GO – Praça da Liberdade.

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e
---	---



	<p>operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares de 60 metros ou mais, com splitter, de 15 metros ou mais;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 16 caixas de subwoofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;• 16 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• 2 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets;• 1 kit para DJ com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.
1.2	<p>MONITOR (estrutura mínima)</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;



	<ul style="list-style-type: none">• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;• 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).• 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").• 04 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz para o fone;• 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;• Amplificação compatível com o sistema;• 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;• 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias;• 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,• 04 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e beltpacks sintonizados em mesma frequência (2 transmissores) e no mínimo 150m de alcance entre transmissor e receptor. Os dois canais restante deverão ter no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor.• 16 Direct Box ativas e passivas;• Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento.
1.3	<ul style="list-style-type: none">• EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE) (estrutura mínima)• 01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau.• 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;• 01 amplificador para contra baixo com compressor e 400 watts;• 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";• 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;



1.4	<ul style="list-style-type: none">● EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO (estrutura mínima)● 01 mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512, sendo 2048 Canais, 60 faders, 15 playbacks, 03 páginas, 10 bancos com shape generation, biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;● 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;● 12 refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;● 24 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 30°;● 10 Ribaltas de LED stripeled RGB,18°, DMX;● 02 DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;● 12 elipsoidais de 36°, 750w, com íris, facas, porta gogo, porta gelatinas, zoou, cabo de segurança e garras;● 24 refletores do tipo A.C.L.;● 08 Moving head spot 400w;● 12 Moving head wash 575w;● 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;● 06 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;● 01 canhão seguidor HMI 1200w;● 04 refletores HQI 250w e fiação necessária para iluminação de testeira, painéis;● 08 refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;● 02 splitters ou Buffers, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 02 entradas e 08 saídas cada DMX 512 isoladas;● Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;● Painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.● Sistema multimídia de projeção com krammer e notebook.
1.5.	<ul style="list-style-type: none">● ESTRUTURA DE PALCO: (estrutura mínima).● Palco em formato de 02 (duas) águas com cumeeira arredondada nas dimensões de 12,00m de boca, 8,00m de profundidade e 8,00 m de altura, em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de sustentação P-30.● Cobertura 10,00m x 8,00m no formato de duas águas em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A estrutura da cobertura do palco deverá ser executada e



	<p>dimensionada de forma apossuir 03 (três) linhas planas de treliça na horizontal, em toda a extensão da boca de cena.</p> <ul style="list-style-type: none">• Piso do palco terá dimensões de 11,00m de largura por 8,00m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões de 3,20m x 4,40m (LxP), sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" com travas anti-balanço.• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, com altura do palco ou em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus.• House-mix montado com piso nas dimensões de 4,40m de largura por 3,20m de profundidade por 0,50m de altura, coberta com tenda no formato piramidal nas medidas de 4,00mx4,00m, coberta com lona branca com fechamentos nas laterais e no fundo.• Duas unidades de camarim montadas no mesmo nível do palco nas medidas de 3,00mx3,00m, cobertos tendas piramidais com lona branca e fechamento nos quatro lados, bem como fornecimento de toda instalação elétrica necessária e de iluminação interna para ambos os recintos.
--	---

1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos. A estrutura de boxe deve ser suficiente para atender a criação da iluminação. As “gelatinas” para iluminação deve ser suficiente para atender a criação da iluminação.

1.5. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.6. A Contratada deverá desobstruir a via pública até as 12 horas do dia 05 de março de 2014.

1.7. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ cada uma.

3.2 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de março de 2.014, e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento,, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 28 de fevereiro de 2.014, com término em 05 de março de 2.014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F.	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
------	-----------	----	-------	---------------



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



		RECURSOS		
1001	04.22.0052.2207 – Manutenção de Festividades, Comemorações e Festividades	100	Ordinário	20140016

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.2.2. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.5. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;

b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;



d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;

e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.6 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;



b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) interrupção dos serviços;
- b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;
- c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “**CARNAVAL PARA TODOS**” e encontra-se vinculado ao Edital de Convite de Licitação nº **001/2014**, de 24 de janeiro de 2.014 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA– NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de fevereiro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº:



ANEXO VI-B - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, a, representada por seu proprietário,, portador do CPF nº, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014”**, decorrente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 2014001161, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato de prestação de serviços para a locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO na **“Comemoração da Festa Popular do Carnaval Para Todos 2014”**.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 – Especificações para o Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO.

Item	DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo
------	--



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Distrito de Domiciano Ribeiro, Município de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”
1.1.	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (configuração mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDCFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares de 60 metros ou mais, com splitter, de 15 metros ou mais;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 08 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;• 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets;• Fios e cabos para a ligação do sistema;• 1 kit para dj com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.
1.2.	<ul style="list-style-type: none">• MONITOR (configuração mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• 01 console digital YAMAHA, SOUNDCFRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com



	<p>resolução mínima de 48 khz;</p> <ul style="list-style-type: none">• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill;• 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e medias altas).• 12 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2").• 04 sistemas de monitor in-ear sem fio contendo 1 transmissor com no mínimo 2 frequências em UHF e 1 receptor com no mínimo 2 frequências em UHF, incluindo fone auricular com resposta mínima de 25Hz a 18.5 kHz e impedância mínima de 26Ω em 1 kHz para o fone;• 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones;• Amplificação compatível com o sistema;• 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria;• 90 cabos de microfones, 50 pedestais, 10 garras e 08 sub multicabos de 12 vias;• 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores,• 04 sistemas de microfone sem fio UHF sendo 2 canais dotados de transmissor de mão e beltpacks sintonizados em mesma frequência (2 transmissores) e no mínimo 150m de alcance entre transmissor e receptor. Os dois canais restante deverão ter no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor.• 16 Direct Box ativas e passivas;
1.3.	EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE):
	<ul style="list-style-type: none">• 01 bateria com Bumbo de 22", caixa 14", ton tons de 12" 13" e 16", com as seguintes ferragens: 01 estante de caixa, 01 maquina de chimbau.• 02 amplificadores para guitarra tipo cabeçote, valvulados, com reverb e 100 watts;• 01 amplificador para contra baixo com compressor e 400 watts;• 01 caixas para contra baixo com 08 falantes de 10" ou 01 falante de 15" e 04 de 10";• 12 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças;
1.4.	EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



	<ul style="list-style-type: none">• 01 mesa de Iluminação com 04 universos DMX 512 ,sendo 2048 Canais ,60 faders,15 playbacks, 03 páginas,10 bancos,com shape generation,biblioteca atualizada de fixtures, contendo a personalidade dos aparelhos utilizados no palco;• 12 refletores P.A.R 64 F# 05 com porta gelatinas;• 12 refletores P.A.R 64 F# 01 com porta gelatinas;• 24 reflectors LP500 (par led) ,RGB,DMX ,leds 3 watts;• 10 Ribaltas de LED stripeled RGB,18º, DMX;• 02 DIMER com 12 canais cada e 4kw por canal filtrados;• 12 elipsoidais de 36º, 750w, com íris, facas, porta gobo, porta gelatinas, zoom, cabo de segurança e garras;• 24 refletores do tipo A.C.L.;• 08 Moving head spot 400w ou 575w;• 12 Moving head wash 575w;• 02 máquinas de fumaça DMX com 02 ventiladores;• 03 Mine brutes de 06 lâmpadas DWE cada com garras;• 01 canhão seguidor HMI 1200w;• 04 refletores HQI 250w e fiação necessária para iluminação de testeira ,painéis,etc;• 08 refletores SET LIGHT ou COLORTRAN de 1000w com porta gelatinas e suporte de chão;• 02 splitters ou Buffers, com circuito microprocessador de gerenciamento de sinal, com pelo menos 02 entradas e 08 saídas cada DMX 512 isoladas;• Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 25m;• Fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem da luz;• Estrutura de boxe suficiente para atender a criação da iluminação;• Gelatinas suficiente para atender a criação da iluminação.• Painel de led's composto por 40 placas de led, padrão Ph-10, com alta resolução para complementação de cenário das bandas e veiculação de imagens de interesse do contratante.• Sistema multimídia de projeção com krammer e notebook.
1.5	ESTRUTURA DE PALCO (configuração mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• Palco em formato de 02 (duas) águas com cumeeira arredondada nas dimensões de 10,00m de boca, 7,00m de profundidade e 6,00 m de altura,em estrutura de Box Truss de alumínio, com sapatas de



	<p>sustentação P-30.</p> <ul style="list-style-type: none">• Cobertura 10,00m x 7,00m no formato de duas águas em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais. A estrutura da cobertura do palco deverá ser executada e dimensionada de forma a possuir 03 (três) linhas planas de treliça na horizontal, em toda a extensão da boca de cena.• Piso do palco terá dimensões de 9,00m de largura por 6,40m de profundidade e complemento de Backstage nas dimensões de 3,20m x 4,40m (LxP), sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" ou 3" com travas anti-balanço.• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, com altura do palco em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus. Guarda-corpo em concordância com as normas com 1,10m de altura.• House-mix montado com piso nas dimensões de 4,40m de largura por 3,20m de profundidade por 0,50m de altura, coberta com tenda no formato piramidal nas medidas de 4,00mx4,00m, coberta com lona branca com fechamentos nas laterais e no fundo.• Duas unidades de camarim montadas no mesmo nível do palco nas medidas de 3,00mx3,00m, cobertos tendas piramidais com lona branca e fechamento nos quatro lados, bem como fornecimento de toda instalação elétrica necessária e de iluminação interna para ambos os recintos.
1.6	Profissionais que devem ser disponibilizados
	<p>01 operador de Monitor; 01 operador de PA; 01 Iluminador; 02 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação.</p>

1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos. A estrutura de boxe



deve ser suficiente para atender a criação da iluminação. As “gelatinas” para iluminação deve ser suficiente para atender a criação da iluminação.

1.5. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.6. A Contratada deverá desobstruir a via pública até as 12 horas do dia 05 de março de 2.014.

1.7. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ cada uma.

3.2 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de março de 2.014, e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela **CONTRATADA**, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento,, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 28 de fevereiro de 2.014, com término em 05 de março de 2.014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a **CONTRATADA** a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.



4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1001	04.22.0052.2207 – Manutenção de Festividades, Comemorações e Festividades	100	Ordinário	20140016

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da CONTRATANTE com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.5. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta,



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

- a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;
- b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.
- c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;
- d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;
- e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.
- f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
- c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.6 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO



7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “**CARNAVAL PARA TODOS**” e encontra-se vinculado ao Edital de Convite de Licitação nº **001/2014**, de 24 de janeiro de 2.014 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.



CLÁUSULA NONA– NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de fevereiro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº:



ANEXO VI-C - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, a, representada por seu proprietário,, portador do CPF nº, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014”**, decorrente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 2014001161, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato de prestação de serviços para a locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO na “**Comemoração da Festa Popular do Carnaval Para Todos 2014**”.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 – Especificações para a Cidade de Ipameri-GO – Praça da Liberdade.

1.	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS
	1.1– Locação de 16 (dezesseis) banheiros químicos nos dias 28 de fevereiro a 04 de março, com material em polietileno, piso



	<p>antiderrapante, aberturas para a circulação de ar, teto translúcido para absorção de luz, trinco e porta com fechamento automático, altura mínima: 2,24m; largura: 1,22m; comprimento: 1,16m, bem como dar destinação aos dejetos de forma ambientalmente correta.</p> <p>1.2 - Locação de 16 (dezesseis) toaletes portáteis, com fornecimento do material químico, desinfetantes, papel e todos suprimentos necessários, fazer a coleta diária dos efluentes em tanques de hidrovácuo, retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento.</p>
--	--

1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.5. A Contratada deverá desobstruir a via pública até as 12 horas do dia 05 de março de 2.014.

1.6. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ cada uma.

3.2 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de março de 2.014, e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento,, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 28 de fevereiro de 2.014, com término em 05 de março de 2.014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

<i>UNID</i>	<i>FUNCIONAL</i>	<i>F. RECURSOS</i>	<i>FICHA</i>	<i>CD./DESCRIÇÃO</i>
1001	04.22.0052.2207 – Manutenção de Festividades, Comemorações e Festividades	100	Ordinário	20140016

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.5. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do **CONTRATANTE** e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a **CONTRATADA** pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela **CONTRATANTE**.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;

b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;

d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;

e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;



b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.6 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparelhamento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;

c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser



determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “**CARNAVAL PARA TODOS**” e encontra-se vinculado ao Edital de Convite de Licitação nº **001/2014**, de 24 de janeiro de 2.014 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA– NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de fevereiro de 2.014.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



.....
.....
CONTRATADO

1ª _____

CPF nº:

2ª _____

CPF nº:



ANEXO VI-D - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2014.

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPAMERI E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor Jânio Antônio Carneiro, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado,, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na cidade de, a, representada por seu proprietário,, portador do CPF nº, doravante em diante denominado apenas de **CONTRATADA**, acordam o presente para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (INCLUINDO MONTAGEM E OPERAÇÃO) DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CIDADE DE IPAMERI-GO NA “COMEMORAÇÃO DA FESTA POPULAR DO CARNAVAL PARA TODOS 2014”**, decorrente a licitação modalidade Pregão Presencial nº 001/2014, Processo nº 2014001161, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1 - É objeto do presente contrato de prestação de serviços para a locação (incluindo montagem e operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades da cidade de Ipameri-GO na “**Comemoração da Festa Popular do Carnaval Para Todos 2014**”.

1.2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.2.1 – Especificações para a Cidade de Ipameri-GO – Praça João Emídio Carneiro.

1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO (incluindo montagem e
---	---



	operação) de palco, som e iluminação, para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO no evento “CARNAVAL PARA TODOS 2014”, nos dias 1º a 04 de março de 2.014, na Praça João Emídio Carneiro, com início às 14:00 h às 20:00 h.
1.1.	EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (Configuração Mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• 01 console YAMAHA, SOUNDRAFT, DIGICO, DIGIDESIGN, de 24 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 matrixes, 08 DCAs, 06 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 canais de equalização com 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz;• 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento;• 04 caixas de sub woofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”, com potência de 3000 wats RMS cada;• 04 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas, ATTACK, STANER, NORTON, JBL, FZ AUDIO, D.A.S. com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco;• 02 caixas acústicas ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz• Amplificação compatível com o sistema;• Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo;• 01 Aparelho de CD que reproduza MP3;• 01 sistema de monitor para atender banda com até 06 (seis) componentes;• 01 sistema de microfonação completo para banda de até 06 (seis) componentes conforme rider que será fornecido pelos artistas.• Fios e cabos para a ligação do sistema;• 01 kit para DJ com 02 Aparelhos de CD do tipo DJ cd com pitch que reproduza mp3 e um mixer para DJ com no mínimo 2 canais, faders por canal, 2 bandas de equalização paramétricas, crossfader de seleção de canal.
1.2.	ESTRUTURA DE PALCO (configuração mínima)
	<ul style="list-style-type: none">• Piso do palco com dimensões de 10,00m de largura por 10,00m de profundidade, sendo de placas pré-fabricadas com perfil em U de 4" por 1/8" em compensado de 20,00mm a 1,80m de altura do chão. Pés de sustentação confeccionados em tubo de 2 1/2" ou 3" com travas



	<p>anti-balanço.</p> <ul style="list-style-type: none">• 01(uma) unidade de escada em estrutura de aço e degraus de alumínio antiderrapante, em estrutura metálica, com 2,00m de largura, revestida com compensado pintado com tinta PVA. Presença de faixas adesivas de cor amarela sinalizando os degraus. Guarda-corpo em concordância com as normas com 1,10m de altura.• Cobertura 10,00m x 10,00m no formato piramidal em lona anti-chamas na cor branca, com sistema de drenagem para águas pluviais, e laterais para fechamento.
1.3.	Profissionais que devem ser disponibilizados
	<p>01 operador de PA; 02 assistentes para palco; 02 assistentes de iluminação.</p>

1.3 - Normas de Aquisição – A empresa contratada para os serviços contratados, deverá iniciar após assinatura deste contrato, e emissão da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

1.4 - Deverá o Contratado fornecer toda a fiação, multicabos, cabos de série, cabos de paralelo, extensões, cabos de sinal em quantidade suficiente para atender as necessidades da montagem dos equipamentos.

1.5. A Contratada também deverá fornecer pessoal e toda a logística de montagem, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

1.6. A Contratada deverá desobstruir a via pública até as 12 horas do dia 05 de março de 2014.

1.7. As Ordens de serviço serão encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços discriminados na cláusula primeira deste instrumento, serão obedecidos rigorosamente as normas estabelecidas neste instrumento, bem como as normas de segurança estabelecidas na legislação competente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de, em 04 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ cada uma.



3.2 - O pagamento será efetuado em 04 (quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, sendo a primeira até o dia 10 de março de 2.014, e as demais a cada 30 dias, mediante apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, perfazendo o valor global do presente instrumento,, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

4.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura, 1º de março de 2.014, com término em 05 de março de 2.014, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

4.2 - A falta de pagamento faculta a CONTRATADA a suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.3 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

4.4 - Fica estipulada a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

4.5 - Cabe ao Contratante, através da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Ipameri-GO, indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
1001	04.22.0052.2207 – Manutenção de Festividades, Comemorações e Festividades	100	Ordinário	20140016

5.2 – O referido empenho dar-se por estimativa dentro do exercício financeiro, de forma global no montante estimado dos valores vincendos, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.



CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DA MULTA.

6.1 - Compete a **CONTRATADA** e sob a sua responsabilidade a fé, admitida à veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua contratação e registro, nos termos e condições do que dispuser a lei vigente aplicável à matéria, conferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade dos componentes procedimentos complementares nos termos da Lei nº 8.666/93.

6.2 – O (a) CONTRATADO (a) se obriga a:

a) desempenhar os serviços enumerados na cláusula 1ª com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação desta equipe.

c) responsabilizar-se pelo transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos;

d) cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

e) manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

f) receber as ordens de serviço encaminhadas por servidor da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data da realização do evento;

6.2.1. - Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre a Organização do Evento e a licitante vencedora as condições dessa prestação de serviços.

6.2.2. - Cumprir, durante a execução dos serviços objetos do contrato, todas as Leis federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houverem dado causa.

6.2.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

6.2.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

6.2.5. Cumprir fielmente o estabelecido nas cláusulas e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da



legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento.

6.2.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

6.2.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do objeto até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

6.2.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3 - O CONTRATANTE se obriga:

a) a efetuar pontualmente os pagamentos, conforme o disposto neste termo de referência;

b) indicar um responsável através de portaria para acompanhar todo contrato.

c) fornecer toda a programação do evento e suas exigências para ato para a prestação de serviço;

d) fornecer todos os materiais de divulgação pertinentes e demais serviços necessários à complementação das ações de comunicação ao evento;

e) providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade, os alvarás e licenças necessárias expedidas pelas repartições públicas competentes, bem como aquelas exigidas pelas associações de direitos autorais.

f) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

g) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;



h) pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

i) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

6.4 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o (a) CONTRATADO (A), garantindo-se prévia defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Ipameri e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

c) rescisão, com as consequências contratuais previstas em lei.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com outros Órgãos Públicos, tudo conforme Inciso III do Artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

6.5 - Fica estipulado uma multa de 2% (dois por cento) do total deste instrumento para qualquer das partes que o descumprir no seu todo ou em parte.

6.6 - A inadimplência da Contratada com referência dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO

7.1 - O contrato poderá ser alterado:

7.1.1 – unilateralmente, pelo CONTRATANTE, quando:

a) for necessária à modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.1.2 – por acordo entre as partes, quando:

a) for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantida o valor e as condições de pagamento iniciais;

b) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contrato e a retribuição da administração, para a justa remuneração dos bens, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 - Ficará o presente contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) interrupção dos serviços;

b) desaparecimento, incapacidade técnica ou má-fé do (a) CONTRATADO;



c) cessão do contrato ou subcontratação no todo ou em parte.

7.3 - Fica reconhecido no presente instrumento os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.4 - Qualquer modificação, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo dos serviços prestados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

8.1 - O presente contrato fundamenta-se na prestação de serviços de locação de palco, som e iluminação, para atender a festividade do evento “**CARNAVAL PARA TODOS**” e encontra-se vinculado ao Edital de Convite de Licitação nº **001/2014**, de 24 de janeiro de 2.014 e que reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

8.3 - Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA NONA– NATUREZA

9.1 - O presente contrato tem a natureza de prestação de serviços com remuneração pelos serviços prestados, não constituindo vínculo empregatício nem qualquer outra relação trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos (.....) dias do mês de fevereiro de 2.014.



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Gestor do Município de Ipameri
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADO

1ª _____
CPF nº:

2ª _____
CPF nº: